



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 10/2024

Código registro TCE:

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

**1.2.** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h00min**, sendo que às **08h30min do dia 24 de junho de 2024** será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a formação de **registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade**, conforme as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência.

**2.2.** O licitante vencedor deverá ter suas instalações ou filial localizadas em um raio de até 50 km da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade da empresa vencedora. A limitação da área se dá em decorrência da necessidade de recebimento dos materiais em até 48h. Portanto, os pedidos ser atendidos com a maior brevidade.

#### 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

#### 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**4.1.** O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

**4.2.** A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

#### 5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

- 5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata caso apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 5.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 5.3. A entrega deverá ser feita no prazo de **até 48 horas**, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
- 5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento, não sendo aceita a entrega parcial da solicitação;
- 5.4. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.5. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
- 5.7. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 5.7.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 5.7.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 5.7.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 5.7.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 5.8. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.8.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO PREÇO**

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1. A presente licitação destina-se para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

## **11. DAS RESTRIÇÕES**

**11.1.** Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concorratória ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.1.8. Consorciada.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES "proposta" e "habilitação", em 01 (uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar "fora dos envelopes", no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

#### **13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:**

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Para fins de formalização da proposta o licitante deverá acessar junto ao site [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br) sistema específico denominado "Proposta", preencher a tabela relativamente aos itens que pretenda concorrer, imprimir e salvar o documento também em CD-ROM ou Pen-Drive, apresentando-o na forma física e digital dentro do envelope 01-Proposta.

13.5. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.6. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.7. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:

ANEXO VIII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

13.8. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.9. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.10. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.11. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.12. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.

13.13. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

**Observação:** Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

##### **14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:**

###### **14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo X).

###### **14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

### **14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

**Observação:** Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

### **14.3.1. Certificado de Registro Cadastral**

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

## **15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

**15.6. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive).**

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

## **16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado por item.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão os licitantes autores das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas no subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XI e Contrato Anexo II.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico [licitacao@bomjeus.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjeus.sc.gov.br) dentro do prazo estipulado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço Por Item;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

- 20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;
- 20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
- 20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
- 20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;
- 20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
- 20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

## **21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS**

- 21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

mail:licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br).

**25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO III** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO IV** - CARTA PROPOSTA

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)

**ANEXO VI** - CREDENCIAMENTO

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**ANEXO VIII** - CARTA COMPROMISSO

**ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO XI** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO XIII** – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 11 de junho de 2024.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal

**Cinthia Schneider Pellegrini**  
OAB/SC 43.050

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2. OBJETO**

Aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC.

## **3. SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Secretarias e Fundos Municipais

Responsável: Rafael Calza

## **4. LOCAL DA ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada nos prédios públicos do município de Bom Jesus, SC, conforme a necessidade.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação visa atender a demanda das Secretarias e Fundos. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos do Município de Bom Jesus, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Além disso, a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ainda, a aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade de pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria de serviços urbanos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

Por fim, cabe destacar que a presente licitação será destinada também à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos usuários de políticas públicas, mediante laudo emitido pela equipe técnica do setor social.





## 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

**Comentários:** O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento deu-se conforme a necessidade dos setores e a busca com fornecedores que atendem a demanda do município.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor a ser pago pelos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com empresas do ramo que prestam serviços na região, os quais encontram-se anexo ao processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

**Comentários:** A Estimativa de contratação é de **R\$ 6.642.457,95 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	mc	Tábua em madeira de pínus 0,20 cm largura x 0,025 cm espessura	12,71	19.065,00
2	1.500	mc	Tábua em madeira de eucalipto 0,025 cm de espessura x 0,30 cm largura	18,13	27.195,00
3	1.000	mc	Ripa de madeira de eucalipto 0,025 cm espessura x 0,05 cm largura	4,93	4.930,00
4	500	mc	Espelho simples em madeira de pinheiro 0,14 cm largura x 0,025 de	21,00	10.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			espessura		
5	500	mc	Barrote em madeira eucalipto 0,15 cm largura x 0,05 cm espessura	15,33	7.665,00
6	700	mc	Tábua em madeira de pinus 0,025 cm de espessura x 0,30 cm de largura - plainada	21,30	14.910,00
7	1.000	mc	Ripão em madeira de pinus 0,05 cm de largura x 0,05 cm de espessura	7,50	7.500,00
8	600	mc	Barrote em madeira de pínus 0,05 cm de largura x 0,07 cm de espessura	9,16	5.496,00
9	1.800	mc	Ripa em madeira de pínus 0,025 cm espessura x 0,05 cm de largura	5,08	9.144,00
10	400	M <sup>2</sup>	Assoalho em madeira de pínus 0,02 cm de espessura	68,33	27.332,00
11	1.000	mc	Roda forro em madeira de pínus 2,5 cm x 2,5 cm	5,66	5.660,00
12	400	mc	Rodapé em madeira de pinus 0,02 cm de espessura x 0,05 cm de largura	7,13	2.852,00
13	1.000	mc	Ripa/mata junta em madeira de pinus 0,01 cm de espessura x 0,05 cm de largura	6,13	6.130,00
14	200	m <sup>2</sup>	Assoalho em madeira de eucalipto 0,02 cm de espessura	79,66	15.932,00
15	300	m <sup>3</sup>	Areia lavada - média	252,25	75.675,00
16	1.000	uni	Telha 2,13 mts x 50 cm x 4mm	23,60	23.600,00
17	200	uni	Treliça 8/12 mts - barra	129,16	25.832,00
18	1.000	uni	Telha 2,44 mts x 50 cm x 4mm	27,92	27.920,00
19	500	uni	Telha 1,83 mts x 50 cm x 4mm	20,63	10.315,00
20	500	par	Cumeira 4mm - par	21,80	10.900,00
21	2.500	uni	Telha fibrocimento sem amianto 2,44 mts x 1 m x 6 mm	79,25	198.125,00
22	2.500	uni	Parafuso altobrocante TEX 12x4	2,43	6.075,00
23	2.500	uni	Parafuso telheiro 5/16x110 completo	1,30	3.250,00
24	800	uni	Cumeira fibrocimento sem amianto	59,31	47.448,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			1 m x 6 mm 20% de grau		
25	50	uni	Caixa d'água polietileno 310 lts	259,74	12.987,00
26	2.000	m <sup>2</sup>	Forro PVC frisado 0,8 mm x 10 cm - branco	33,83	67.660,00
27	2.000	m <sup>2</sup>	Forro PVC frisado 0,10 mm x 10 cm - branco	39,16	78.320,00
28	500	uni	Canto de forro PVC, interno, Meia Cana, 90º branco gelo	6,60	3.300,00
29	500	uni	Canto de forro PVC, externo, Meia Cana, 90º branco gelo	6,60	3.300,00
30	1.000	mc	Roda Forro PVC 5 cm - branco	30,60	30.600,00
31	1.500	uni	Cimento CP-II-Z-32 - 50 kg	42,97	64.455,00
32	60.000	uni	Tijolo 6 Furos 9 x 14 x 20 cm – primeira qualidade	1,35	81.000,00
33	600	bar	Tube em PVC soldável 25mmx6mts - marrom	26,92	16.152,00
34	50	uni	Tê 90º soldável 25mm - marrom	2,30	115,00
35	200	uni	Joelho 90º soldável 25mm - marrom	1,90	380,00
36	200	uni	Luva soldável 25mm - marrom	1,77	354,00
37	100	uni	Adesivo PVC 75 gr	11,55	1.155,00
38	50	uni	Vaso convencional sanitário	294,21	14.710,50
39	50	uni	Caixa de descarga	47,42	2.371,00
40	50	uni	Tube de descarga	26,80	1.340,00
41	50	uni	Assento sanitário simples	44,47	2.223,50
42	50	uni	Cuba lavabo	162,30	8.115,00
43	50	uni	Suporte cuba	149,45	7.472,50
44	100	uni	Anel de vedação p/ vaso	15,85	1.585,00
45	50	uni	Flexível 40 cm	8,35	417,50
46	100	uni	Parafuso sanitário 10mm	11,97	1.197,00
47	50	uni	Spude	5,56	278,00
48	50	uni	Boia 3/4	21,95	1.097,50
49	100	uni	Flange 25	13,72	1.372,00
50	200	bar	Treliça 12cm/12 mts ferro - barra	167,60	33.520,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

51	100	bar	Treliça 8/12 mts ferro - barra	124,16	12.416,00
52	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts	87,92	13.188,00
53	150	bar	Tubo esgoto 40mmx6mts	45,45	6.817,50
54	50	uni	Janela 1,20x1,00 c/ veneziana lata	545,00	27.250,00
55	50	uni	Porta 0,80x210 mista de lata	562,50	28.125,00
56	50	uni	Porta semi-oca 0,70x210 com marco de 12cm com fechadura e dobradiça	493,30	24.665,00
57	100	kg	Prego 17x27	23,57	2.357,00
58	100	kg	Prego telheiro 18x30	30,75	3.075,00
59	100	kg	Prego 12x12	28,20	2.820,00
60	25	uni	Registro pressão 25x1/2 plástico	45,55	1.138,75
61	2.000	mc	Taboa de 0,12cmx0,025cm pinus p/ tesouras	28,70	57.400,00
62	50	uni	Janela basculante 0,40x0,60 ferro	155,45	7.772,50
63	500	sc	Argamassa AC 1	17,40	8.700,00
64	500	sc	Argamassa AC 2	26,80	13.400,00
65	500	sc	Argamassa AC 3	37,30	18.650,00
66	1.000	m <sup>2</sup>	Piso cerâmico PI 3	34,30	34.300,00
67	250	bar	Ferro 4.2mmx12m	20,91	5.227,50
68	250	bar	Ferro 5/16mmx12m	50,67	12.667,50
69	250	bar	Ferro 1/4mmx12m	39,22	9.805,00
70	300	kg	Rejunte – 1Kg	8,20	2.460,00
71	600	mc	Fio 6mm paralelo	11,25	6.750,00
72	3.000	mc	Fio 2,5 mm paralelo	5,00	15.000,00
73	1.000	uni	Lajota calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	9,50	9.500,00
74	1.000	uni	Lajota tátil calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	12,00	12.000,00
75	150	bar	Tubo em PVC soldável 32mmx6mts - marrom.	48,30	7.245,00
76	150	bar	Tubo em PVC soldável 40mmx6mts - marrom.	75,67	11.350,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

77	150	bar	Tube em PVC soldável 50mmx6mts – marrom.	86,20	12.930,00
78	150	bar	Tube esgoto 50mmx6mts – branco.	64,95	9.742,50
79	150	bar	Tube esgoto 100mmx6mts – branco.	90,20	13.530,00
80	100	uni	Tê 90° soldável 32mm – marrom.	5,62	562,00
81	100	uni	Tê 90° soldável 40mm – marrom.	10,46	1.046,00
82	100	uni	Tê 90° soldável 50mm – marrom.	10,37	1.037,00
83	150	uni	Joelho 90° soldável 32mm – marrom.	5,07	760,50
84	150	uni	Joelho 90° soldável 40mm – marrom.	5,87	880,50
85	150	uni	Joelho 90° soldável 50mm – marrom.	7,48	1.122,00
86	150	uni	Luva soldável 32mm – marrom.	3,92	588,00
87	150	uni	Luva soldável 40mm – marrom.	5,67	850,50
88	150	uni	Luva soldável 50mm – marrom.	6,32	948,00
89	150	uni	Joelho 90° esgoto 40mm – branco.	2,41	361,50
90	150	uni	Joelho 90° esgoto 50mm – branco.	3,80	570,00
91	150	uni	Joelho 90° esgoto 100mm – branco.	8,66	1.299,00
92	3.000	uni	Parafuso nº 04mm.	0,47	1.410,00
93	2.000	uni	Parafuso nº 06mm.	0,51	1.020,00
94	2.000	uni	Parafuso nº 10mm.	0,60	1.200,00
95	2.000	uni	Bucha nº 04 mm.	0,20	400,00
96	2.000	uni	Bucha nº 06 mm.	0,20	400,00
97	2.000	uni	Bucha nº 10 mm.	0,30	600,00
98	1.500	mts	Mangueira 3/4x2	4,16	6.240,00
99	500	uni	Lâmpada led 20 watts - unidade	21,63	10.815,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

100	5.000	mts	Cabo corfio pp 2x2,5	8,70	43.500,00
101	200	kg	Cola	45,66	9.132,00
102	100	uni	Fita veda rosca	8,60	860,00
103	100	cax	Lamina bisturi	4,25	425,00
104	100	uni	Disco diam. Corte seco turbo bosch	38,26	3.826,00
105	100	uni	Alicate universal	40,60	4.060,00
106	200	uni	Registro pressão 75	104,95	20.990,00
107	200	uni	Cola adesiva 17g	5,22	1.044,00
108	2.000	kg	Cal hidratado 18 kg	27,26	54.520,00
109	100	uni	Broca aço rap 02,5mm	6,80	680,00
110	200	uni	Torneira de jardim	6,28	1.256,00
111	100	uni	Pincel 1	7,30	730,00
112	200	uni	Bandeja para pintura 2,7l	18,13	3.626,00
113	100	uni	Impermeabilizante	206,96	20.696,00
114	200	uni	Tinta acrilica branca 1 kg	42,66	8.532,00
115	5.000	uni	Rebite 4,0x12	0,68	3.400,00
116	1.000	uni	Fixador para cal de pintura	3,96	3.960,00
117	500	sa	Cal para pintura 8 kg	20,46	10.230,00
118	50	uni	Pá com cabo	62,63	3.131,50
119	50	uni	Martelo c/mad 25mm	40,66	2.033,00
120	200	uni	Broca 3/4	10,95	2.190,00
121	200	uni	Broca 18x7,6	20,95	4.190,00
122	50	uni	Chave fenda 3/16 x 4	12,70	635,00
123	50	uni	Chave philips 1/4 x 6	15,95	797,50
124	150	peç	Fita isolante 20 m	11,16	1.674,00
125	50	uni	Chave teste	8,46	423,00
126	1.000	uni	3/4 x2 parafuso	0,32	320,00
127	100	uni	Cadeado 20 mm	16,66	1.666,00
128	100	uni	Cadeado 30 mm	26,00	2.600,00
129	100	uni	Escada de 5 degraus	229,28	22.928,00
130	100	uni	Chuveiro	82,95	8.295,00
131	20.000	mts	Lona plastica 100 micr 6x100	7,03	140.600,00
132	1.000	mts	Corda 5 mm	1,96	1.960,00
133	2.500	uni	Gancho 8mm s/bucha	1,66	4.150,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

134	50	uni	Pitão 8 mm s/bucha	6,16	308,00
135	5.000	mts	Tela galvan 1 alt	30,00	150.000,00
136	1.000	uni	Mangueira agua	4,25	4.250,00
137	1.000	rol	Arame galvan 18 mm belgo	24,26	24.260,00
138	500	uni	Silicone selante pu40 400 g cinza	26,93	13.465,00
139	100	uni	Adaptador engate rápido	8,16	816,00
140	100	uni	Lixa 60 ferro	4,16	416,00
141	100	uni	Fita zebrada	27,96	2.796,00
142	50	uni	Vassoura grama plástica 1	31,91	1.595,50
143	50	uni	Cabo para foice redondo	26,26	1.313,00
144	50	uni	Arco de serra completo	44,43	2.221,50
145	50	uni	Lima com cabo chata	24,80	1.240,00
146	100	uni	Broca aço rápido 6 mm	9,06	906,00
147	50	uni	Cavadeira tram. Articulada	127,23	6.361,50
148	50	uni	Serra copo	53,10	2.655,00
149	200	uni	Conector macho inst 4 . 1/8	7,00	1.400,00
150	500	uni	Conector femea rj45 cat 5e	15,70	7.850,00
151	200	uni	Espuma de poliuretano expansiva	32,33	6.466,00
152	100	uni	Engate flexível 100 cm ma	21,00	2.100,00
153	150	uni	Sifão longo	16,70	2.505,00
154	100	uni	Pincel 2 polegada	8,80	880,00
155	1.000	kg	P. D. Pano estopa	21,63	21.630,00
156	100	uni	Cilindro fechadura soprano	42,25	4.225,00
157	100	uni	Prolongador de aço 3m	22,30	2.230,00
158	1.000	kg	Arame galvan 12 mm	29,00	29.000,00
159	500	Uni	Manta asfáltica 50 cm	18,50	9.250,00
160	500	uni	Tomada dupla	21,93	10.965,00
161	10.000	m²	Lona plástica preta 100 micr 8 x 100	11,70	117.000,00
162	150	uni	Varão branco 2,5 mt	55,00	8.250,00
163	100	uni	Catraca p/ arem liso	15,80	1.580,00
164	50	uni	Caixa d'agua 5.000 lts	2.846,28	142.314,00
165	50	uni	Caixa d´agua 2.000lts de fibra	1.088,38	54.419,00
166	50	uni	Chave combinada 16 mm	22,43	1.121,50
167	50	uni	Cabo para enxada	20,60	1.030,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

168	50	uni	Cabo para pa	20,60	1.030,00
169	50	uni	Lâmina 3/4 13f curva	850,00	42.500,00
170	50	uni	Disco tramcort mad 4.3/8	24,96	1.248,00
171	100	uni	Pneu para carrinho de mão	40,43	4.043,00
172	50	uni	Alicate média 8 polegada	32,26	1.613,00
173	50	uni	Disco corte cerâmica	40,96	2.048,00
174	100	uni	Espaçador	10,63	1.063,00
175	1.500	mts	Fio de nylon quadrado amarelo sthil	3,16	4.740,00
176	200	uni	Cap 25	2,33	466,00
177	100	uni	Miolo fechadura soprano	37,50	3.750,00
178	50	uni	Caixa gordura	119,93	5.996,50
179	50	uni	Fossa séptica	1.220,00	61.000,00
180	50	Uni	Broxa pintura	13,75	687,50
181	100	uni	Lixa 80	3,33	333,00
182	50	uni	Escova servical	10,45	522,50
183	200	uni	Registro soldável 60mm	84,30	16.860,00
184	200	rol	Manta asfáltica 20 x 40	47,50	9.500,00
185	500	uni	Lâmpada 67x 12v	13,25	6.625,00
186	50	uni	Serra mármore 220v tytan	500,66	25.033,00
187	100	uni	Cilindro para fechadura	33,95	3.395,00
188	50	uni	Tesoura de poda 10 mister	60,63	3.031,50
189	50	uni	Tesoura de poda profissional 78	77,45	3.872,50
190	20	uni	Furadeira skil 2 vel. 220	395,31	7.906,20
191	100	uni	Tomada linha x 20 a	15,63	1.563,00
192	100	uni	Fechadura soprano larga ext.	75,70	7.570,00
193	100	uni	Valvula pressão - adk 6837	195,00	19.500,00
194	200	kg	Corrente 6,4 mm	36,75	7.350,00
195	50	uni	Patch panel 24 portas cat 5 rj45 sohoplus furukawa	52,00	2.600,00
196	50	uni	Enxada acoterra	65,95	3.297,50
197	200	uni	Plafon led	74,00	14.800,00
198	50	Uni	Pulverizador 500 ml	20,95	1.047,50
199	200	uni	Lâmpada econômica 30 w	31,63	6.326,00
200	200	uni	Lâmpada led 40 watts - unidade	38,96	7.792,00
201	200	uni	Lâmpada led 50w	70,63	14.126,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

202	200	uni	Fita crepe 18 mm - 50 mts	13,25	2.650,00
203	100	uni	Pincel 3	14,46	1.446,00
204	100	uni	Desempeno estriado	21,72	2.172,00
205	200	uni	Petra inter simp+ tomada.	29,40	5.880,00
206	100	uni	Mangueira gás	24,56	2.456,00
207	50	uni	Válvula gás ( regulador)	55,60	2.780,00
208	200	uni	Plug magirus femea	8,50	1.700,00
209	50	uni	Talhadeira	29,10	1.455,00
210	200	uni	Torneira preta 1/2	6,13	1.226,00
211	50	uni	Faca	45,96	2.298,00
212	50	uni	Lima motosserra fina	14,26	713,00
213	100	uni	Maçarico worker frontal automati	272,45	27.245,00
214	200	uni	Redução 32x25 mm	2,66	532,00
215	50	uni	Rolo lâ - 23 cm	27,93	1.396,50
216	50	uni	Lápis de carpinteiro	4,12	206,00
217	50	uni	Lixa a seco gr-150	4,99	249,0
218	50	uni	Arco de serra regulável	46,23	2.311,50
219	100	uni	Tomada/ interruptor sistema x	22,13	2.213,00
220	100	uni	Cadeado 45 mm	51,30	5.130,00
221	50	uni	Óleo deseng via lup 40 300 ml	21,45	1.072,50
222	100	uni	Disjuntor 40	33,30	3.330,00
223	100	uni	Disjuntor din 1x50	27,25	2.725,00
224	5.000	pac	Abraçadeira nylon br 200mmx3,5mc10	17,23	86.150,00
225	5.000	mts	Cabo flex 750v 10,0mm verde	12,63	63.150,00
226	5.000	mts	Cabo flex 750 6mm azul	7,26	36.300,00
227	5.000	mts	Cabo flex 750 v 10,0 mm preto	12,63	63.150,00
228	100	uni	Caixa 15x15	25,25	2.525,00
229	200	Uni	Caixa monofasica	191,40	38.280,00
230	200	uni	Cone sapata 10mm	5,20	1.040,00
231	200	uni	Cone sapata 50mm	10,70	2.140,00
232	200	uni	Curva 90 galvan mf1	45,00	9.000,00
233	200	uni	Haste terra 1/2 x22,40mt - 12,7mm	68,96	13.792,00
234	200	uni	Luva eletroduto 1	4,60	920,00
235	200	uni	Poste concreto 9/600	2.300,00	460.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

236	200	uni	Eletroduto branco ¾	17,20	3.440,00
237	200	uni	Disjuntor 1 x 32 a	19,00	3.800,00
238	200	uni	Luva 20x1/2 azul	7,93	1.586,00
239	600	uni	Canaleta 20x10x200	14,50	8.700,00
240	200	uni	Bomba submersa anauger 900	611,93	122.386,00
241	200	uni	Caixa d'água 500lts de fibra	351,72	70.344,00
242	200	uni	Caixa d'água 1.000 lts	518,22	103.644,00
243	50	uni	Gazebo 3x3 mt	550,00	27.500,00
244	100	uni	Lâmpada fluorescente 40 watts - unidade	46,00	4.600,00
245	2.000	mts	Cabo multiplex 10mm	10,79	21.580,00
246	2.000	uni	Parafuso 10x55 c porca	8,50	17.000,00
247	200	Uni	Soquete 1/2 luz	13,33	2.666,00
248	2.000	mts	Cabo flex 750 1,5mm vermelho	2,46	4.920,00
249	2.000	mts	Cabo aluminio quadruplex 4x10mm	13,74	27.480,00
250	200	uni	Armação 1e	28,40	5.680,00
251	200	uni	Eletroduto pvc anti-chama 1	25,45	5.090,00
252	200	uni	Curva pvc sol. 60mm	10,90	2.180,00
253	200	peç	Terminal 601	135,00	27.000,00
254	200	peç	Terminal 603	285,00	57.000,00
255	2.000	mts	Cabo aço 6x7 1/8	33,00	66.000,00
256	200	uni	Armação 1x1 1/8 leve	26,80	5.360,00
257	200	uni	Parafuson poste longo	24,25	4.850,00
258	200	uni	Arruela quadrada 32x32x1/8 – ½	3,00	600,00
259	200	uni	Isolador porcelana roldana 72x72mm	16,86	3.372,00
260	200	uni	Tubo eletroduto pvc 1"x3mt preto c/ rosca	23,00	4.600,00
261	200	uni	Tubo eletroduto pvc ¾ "x3mt preto c/ rosca	17,70	3.540,00
262	200	Uni	Silicone acetico transparente 50g	12,13	2.426,00
263	200	uni	Luva pvc ¾" preta com rosca	2,25	450,00
264	200	uni	Luva pvc 1" preta com rosca	3,75	750,00
265	200	uni	Curva pvc 180 1" preta com rosca	10,07	2.014,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

266	200	uni	Curva pvc 180 ¾" preta com rosca	16,00	3.200,00
267	200	uni	Contraporca galv. 1	9,25	1.850,00
268	200	uni	Contraporca galv. 3/4	6,20	1.240,00
269	500	uni	Arruela em alumínio 1 rosca bsp	3,20	1.600,00
270	500	uni	Arruela em alumínio ¾ rosca bsp	2,50	1.250,00
271	300	uni	Abraçadeira tipo d 1"	2,26	678,00
272	300	uni	Abraçadeira tipo d ¾"	2,11	633,00
273	200	cax	Parafuso chip. Bicro.cab.ch.phl.5,0x35mm 3150	13,50	2.700,00
274	200	uni	Bucha com aba 6mm	0,13	26,00
275	200	peç	Terminal pressão ta-50 sapata	7,50	1.500,00
276	200	peç	Terminal pressão ta-16 sapata	4,70	940,00
277	200	uni	Terminal tcm-l pino com. Macico 16,00mm c/t 3/8"	21,90	4.380,00
278	200	uni	Conector perf cdp-70 (p 10-95)x(d 1,5-10)mm intelli	18,66	3.732,00
279	200	uni	Caixa monofásica com dps 26 x 42 x 13	520,00	104.000,00
280	200	uni	Caixa inspeção pvc 20x25 pequena	101,95	20.390,00
281	200	peç	Disjuntor 1p c040a	57,33	11.466,00
282	200	uni	Dispositivo contra surto 20ka-40ka	68,20	13.640,00
283	200	uni	Pimentão	16,96	3.392,00
284	2.000	uni	Bucha com aba 10mm	0,31	620,00
285	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10,0mm2 hepr- preto	22,00	44.000,00
286	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10mm2 hepr- branco	22,00	44.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

287	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10,0mm2 hepr-azul	22,00	44.000,00
288	2.000	mts	Cabo de aço cobreado cabo cs 16mm2 (7fios) tipo 2 lca	33,00	66.000,00
289	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10mm2 hepr - verde	18,00	36.000,00
290	2.000	mts	Cabo al mult 1x010x10mm monofásico. p.novo.ptaz	18,00	36.000,00
291	200	uni	Alca pré formada 10/16mm - neutra	4,20	840,00
292	200	uni	Conector p/haste aterramento th-58	7,00	1.400,00
293	200	uni	Poste de concreto	1.900,00	380.000,00
294	100	uni	Padrão de luz monofásico c/ componentes	2.800,00	280.000,00
295	5.000	uni	Isolador olha pimentão	12,96	64.800,00
296	3.000	mts	Cabo de rede	1,90	5.700,00
297	200	mts	Cabo 2x1	4,70	940,00
298	200	uni	Alça cabo 10	5,50	1.100,00
299	200	uni	Padrão de Luz ( caixa metálica monofásica, tubo eletroduta, curva eletroduta, luva eletroduta, caixa de inspeção, aste terra, conector de aste terra, braçadeira industrial, silicone, porca, contra porca, armação AR 1x 1/8, ara ar 2 x 1/18, rondana porcelana, parafuso para poste).	2.090,00	418.000,00
300	2.000	mts	Cabo 4 X 1	11,75	23.500,00
301	200	uni	Tinta acrílica fosca cor verde claro - 18L	440,00	88.000,00
302	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor branco e preto - 3,6L	144,96	28.992,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

303	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor azul del rey - 3,6L	166,66	33.332,00
304	200	uni	Solvente - 5L	70,00	14.000,00
305	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor vermelho cardinal - 18L	700,00	140.000,00
306	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor verde quadra 18L	700,00	140.000,00
307	200	uni	Selador acrílico branco - 18L	156,33	31.266,00
308	200	uni	Tinta acrílica cinza claro para Paver - 18L	525,00	105.000,00
309	200	uni	Tinta acrílica cinza escuro para Paver - 18L	525,00	105.000,00
310	200	uni	Tinta acrílica com pigmentação variada – 18 L	282,50	56.500,00
311	100	uni	Vaso sanitário com caixa acoplada	482,23	48.223,00

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

**Comentários:** A presente contratação visa atender a demanda dos prédios públicos, trazendo conforto aos usuários e aos servidores públicos, através de melhorias nas estruturas. Além disso, visa atender a demanda social das famílias de baixa renda atendidas pela Secretaria de Assistência Social, por meio da Lei de Benefícios Eventuais.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

**Comentários:** No caso melhor se apresenta a licitação separada por itens, onde uma empresa poderá competir por mais de um item, assim se amplia a competição atraindo mais interessados no certame.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

**Comentários:** Com a presente contratação o Município busca a manutenção dos prédios públicos e espaços públicos, proporcionando melhores condições de lazer para a população, permitindo-os desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Além disso, a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ainda, a aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade de pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria de serviços urbanos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

Por fim, cabe destacar que a presente licitação será destinada também à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos usuários de políticas públicas, mediante laudo emitido pela equipe técnica do setor social.

## **12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**Comentários:** Descrição dos materiais necessários e suas quantidades, bem como pesquisa de preços. Estimativa de gastos e classificação da dotação orçamentária. Levantamento das Secretarias e Fundos que irão utilizar os materiais. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**Comentários:** Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

**Comentários:** Não haverá qualquer impacto ambiental.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considera-se viável esta contratação.

### **16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

**Comentários:** Portanto, a aquisição dos materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana apresenta-se como escolha mais acertada e viável.

O pregão em sistema de registro de preços será realizado de forma presencial por tratar-se de necessidade de aquisição cuja as empresas são fornecedores sediados local ou regionalmente, facilitando assim a eficiência na entrega, sendo que, poderão ocorrer situações de urgência ou emergência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024  
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

**CONTRATANTE:** Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.xxx.xxx-21 ao final assinado, e a

**CONTRATADA:** Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº ....., CPF nº .....

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 41/2024 – Pregão Presencial – SRP 10/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------	---------	------------

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.3.1 A CONTRATADA deverá entregar todos os itens e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento, não sendo aceita a entrega parcial da solicitação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

- 2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 2.5 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
- 2.7 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
- 2.8 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 2.9 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 2.10 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 2.11 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.13 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 2.14 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 2.15 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 2.16 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.17 O Contratado fica vinculado a todos os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços 10/2024.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	---------	---------	----------------

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - a Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado



**5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até dois dias, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

**6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2024 e 2025.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

- 7.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
- 7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda;
- 10.4 Garantir a qualidade do produto fornecido;
- 10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

- 15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

### **16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Procurador Municipal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

**1. DO OBJETO**

1.1 A Presente Licitação tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, conforme especificações abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	1.500	mc	Tábua em madeira de pínus 0,20 cm largura x 0,025 cm espessura	12,71	19.065,00
2	1.500	mc	Tábua em madeira de eucalipto 0,025 cm de espessura x 0,30 cm largura	18,13	27.195,00
3	1.000	mc	Ripa de madeira de eucalipto 0,025 cm espessura x 0,05 cm largura	4,93	4.930,00
4	500	mc	Espelho simples em madeira de pinheiro 0,14 cm largura x 0,025 de espessura	21,00	10.500,00
5	500	mc	Barrote em madeira eucalipto 0,15 cm largura x 0,05 cm espessura	15,33	7.665,00
6	700	mc	Tábua em madeira de pinus 0,025 cm de espessura x 0,30 cm de largura - plainada	21,30	14.910,00
7	1.000	mc	Ripão em madeira de pinus 0,05 cm de largura x 0,05 cm de espessura	7,50	7.500,00
8	600	mc	Barrote em madeira de pínus 0,05 cm de largura x 0,07 cm de espessura	9,16	5.496,00
9	1.800	mc	Ripa em madeira de pínus 0,025 cm espessura x 0,05 cm de largura	5,08	9.144,00
10	400	M <sup>2</sup>	Assoalho em madeira de pínus 0,02 cm de espessura	68,33	27.332,00
11	1.000	mc	Roda forro em madeira de pínus 2,5 cm x 2,5 cm	5,66	5.660,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

12	400	mc	Rodapé em madeira de pinus 0,02 cm de espessura x 0,05 cm de largura	7,13	2.852,00
13	1.000	mc	Ripa/mata junta em madeira de pinus 0,01 cm de espessura x 0,05 cm de largura	6,13	6.130,00
14	200	m <sup>2</sup>	Assoalho em madeira de eucalipto 0,02 cm de espessura	79,66	15.932,00
15	300	m <sup>3</sup>	Areia lavada - média	252,25	75.675,00
16	1.000	uni	Telha 2,13 mts x 50 cm x 4mm	23,60	23.600,00
17	200	uni	Treliça 8/12 mts - barra	129,16	25.832,00
18	1.000	uni	Telha 2,44 mts x 50 cm x 4mm	27,92	27.920,00
19	500	uni	Telha 1,83 mts x 50 cm x 4mm	20,63	10.315,00
20	500	par	Cumeira 4mm - par	21,80	10.900,00
21	2.500	uni	Telha fibrocimento sem amianto 2,44 mts x 1 m x 6 mm	79,25	198.125,00
22	2.500	uni	Parafuso altobrocante TEX 12x4	2,43	6.075,00
23	2.500	uni	Parafuso telheiro 5/16x110 completo	1,30	3.250,00
24	800	uni	Cumeira fibrocimento sem amianto 1 m x 6 mm 20% de grau	59,31	47.448,00
25	50	uni	Caixa d'água polietileno 310 lts	259,74	12.987,00
26	2.000	m <sup>2</sup>	Forro PVC frisado 0,8 mm x 10 cm - branco	33,83	67.660,00
27	2.000	m <sup>2</sup>	Forro PVC frisado 0,10 mm x 10 cm - branco	39,16	78.320,00
28	500	uni	Canto de forro PVC, interno, Meia Cana, 90º branco gelo	6,60	3.300,00
29	500	uni	Canto de forro PVC, externo, Meia Cana, 90º branco gelo	6,60	3.300,00
30	1.000	mc	Roda Forro PVC 5 cm - branco	30,60	30.600,00
31	1.500	uni	Cimento CP-II-Z-32 - 50 kg	42,97	64.455,00
32	60.000	uni	Tijolo 6 Furos 9 x 14 x 20 cm – primeira qualidade	1,35	81.000,00
33	600	bar	Tube em PVC soldável 25mmx6mts - marrom	26,92	16.152,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

34	50	uni	Tê 90° soldável 25mm - marrom	2,30	115,00
35	200	uni	Joelho 90° soldável 25mm - marrom	1,90	380,00
36	200	uni	Luva soldável 25mm - marrom	1,77	354,00
37	100	uni	Adesivo PVC 75 gr	11,55	1.155,00
38	50	uni	Vaso convencional sanitário	294,21	14.710,50
39	50	uni	Caixa de descarga	47,42	2.371,00
40	50	uni	Tubo de descarga	26,80	1.340,00
41	50	uni	Assento sanitário simples	44,47	2.223,50
42	50	uni	Cuba lavabo	162,30	8.115,00
43	50	uni	Suporte cuba	149,45	7.472,50
44	100	uni	Anel de vedação p/ vaso	15,85	1.585,00
45	50	uni	Flexível 40 cm	8,35	417,50
46	100	uni	Parafuso sanitário 10mm	11,97	1.197,00
47	50	uni	Spude	5,56	278,00
48	50	uni	Boia 3/4	21,95	1.097,50
49	100	uni	Flange 25	13,72	1.372,00
50	200	bar	Treliça 12cm/12 mts ferro - barra	167,60	33.520,00
51	100	bar	Treliça 8/12 mts ferro - barra	124,16	12.416,00
52	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts	87,92	13.188,00
53	150	bar	Tubo esgoto 40mmx6mts	45,45	6.817,50
54	50	uni	Janela 1,20x1,00 c/ veneziana lata	545,00	27.250,00
55	50	uni	Porta 0,80x210 mista de lata	562,50	28.125,00
56	50	uni	Porta semi-oca 0,70x210 com marco de 12cm com fechadura e dobradiça	493,30	24.665,00
57	100	kg	Prego 17x27	23,57	2.357,00
58	100	kg	Prego telheiro 18x30	30,75	3.075,00
59	100	kg	Prego 12x12	28,20	2.820,00
60	25	uni	Registro pressão 25x1/2 plástico	45,55	1.138,75
61	2.000	mc	Taboa de 0,12cmx0,025cm pinus p/ tesouras	28,70	57.400,00
62	50	uni	Janela basculante 0,40x0,60 ferro	155,45	7.772,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

63	500	sc	Argamassa AC 1	17,40	8.700,00
64	500	sc	Argamassa AC 2	26,80	13.400,00
65	500	sc	Argamassa AC 3	37,30	18.650,00
66	1.000	m <sup>2</sup>	Piso cerâmico PI 3	34,30	34.300,00
67	250	bar	Ferro 4.2mmx12m	20,91	5.227,50
68	250	bar	Ferro 5/16mmx12m	50,67	12.667,50
69	250	bar	Ferro 1/4mmx12m	39,22	9.805,00
70	300	kg	Rejunte – 1Kg	8,20	2.460,00
71	600	mc	Fio 6mm paralelo	11,25	6.750,00
72	3.000	mc	Fio 2,5 mm paralelo	5,00	15.000,00
73	1.000	uni	Lajota calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	9,50	9.500,00
74	1.000	uni	Lajota tátil calçada de Rua 49 x 49 x 2,5	12,00	12.000,00
75	150	bar	Tubo em PVC soldável 32mmx6mts – marrom.	48,30	7.245,00
76	150	bar	Tubo em PVC soldável 40mmx6mts – marrom.	75,67	11.350,50
77	150	bar	Tubo em PVC soldável 50mmx6mts – marrom.	86,20	12.930,00
78	150	bar	Tubo esgoto 50mmx6mts – branco.	64,95	9.742,50
79	150	bar	Tubo esgoto 100mmx6mts – branco.	90,20	13.530,00
80	100	uni	Tê 90° soldável 32mm – marrom.	5,62	562,00
81	100	uni	Tê 90° soldável 40mm – marrom.	10,46	1.046,00
82	100	uni	Tê 90° soldável 50mm – marrom.	10,37	1.037,00
83	150	uni	Joelho 90° soldável 32mm – marrom.	5,07	760,50
84	150	uni	Joelho 90° soldável 40mm – marrom.	5,87	880,50
85	150	uni	Joelho 90° soldável 50mm – marrom.	7,48	1.122,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

86	150	uni	Luva soldável 32mm – marrom.	3,92	588,00
87	150	uni	Luva soldável 40mm – marrom.	5,67	850,50
88	150	uni	Luva soldável 50mm – marrom.	6,32	948,00
89	150	uni	Joelho 90° esgoto 40mm – branco.	2,41	361,50
90	150	uni	Joelho 90° esgoto 50mm – branco.	3,80	570,00
91	150	uni	Joelho 90° esgoto 100mm – branco.	8,66	1.299,00
92	3.000	uni	Parafuso nº 04mm.	0,47	1.410,00
93	2.000	uni	Parafuso nº 06mm.	0,51	1.020,00
94	2.000	uni	Parafuso nº 10mm.	0,60	1.200,00
95	2.000	uni	Bucha nº 04 mm.	0,20	400,00
96	2.000	uni	Bucha nº 06 mm.	0,20	400,00
97	2.000	uni	Bucha nº 10 mm.	0,30	600,00
98	1.500	mts	Mangueira 3/4x2	4,16	6.240,00
99	500	uni	Lâmpada led 20 watts - unidade	21,63	10.815,00
100	5.000	mts	Cabo corfio pp 2x2,5	8,70	43.500,00
101	200	kg	Cola	45,66	9.132,00
102	100	uni	Fita veda rosca	8,60	860,00
103	100	cax	Lamina bisturi	4,25	425,00
104	100	uni	Disco diam. Corte seco turbo bosch	38,26	3.826,00
105	100	uni	Alicate universal	40,60	4.060,00
106	200	uni	Registro pressão 75	104,95	20.990,00
107	200	uni	Cola adesiva 17g	5,22	1.044,00
108	2.000	kg	Cal hidratado 18 kg	27,26	54.520,00
109	100	uni	Broca aço rap 02,5mm	6,80	680,00
110	200	uni	Torneira de jardim	6,28	1.256,00
111	100	uni	Pincel 1	7,30	730,00
112	200	uni	Bandeja para pintura 2,7l	18,13	3.626,00
113	100	uni	Impermeabilizante	206,96	20.696,00
114	200	uni	Tinta acrilica branca 1 kg	42,66	8.532,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

115	5.000	uni	Rebite 4,0x12	0,68	3.400,00
116	1.000	uni	Fixador para cal de pintura	3,96	3.960,00
117	500	sa	Cal para pintura 8 kg	20,46	10.230,00
118	50	uni	Pá com cabo	62,63	3.131,50
119	50	uni	Martelo c/mad 25mm	40,66	2.033,00
120	200	uni	Broca 3/4	10,95	2.190,00
121	200	uni	Broca 18x7,6	20,95	4.190,00
122	50	uni	Chave fenda 3/16 x 4	12,70	635,00
123	50	uni	Chave philips 1/4 x 6	15,95	797,50
124	150	peç	Fita isolante 20 m	11,16	1.674,00
125	50	uni	Chave teste	8,46	423,00
126	1.000	uni	3/4 x2 parafuso	0,32	320,00
127	100	uni	Cadeado 20 mm	16,66	1.666,00
128	100	uni	Cadeado 30 mm	26,00	2.600,00
129	100	uni	Escada de 5 degraus	229,28	22.928,00
130	100	uni	Chuveiro	82,95	8.295,00
131	20.000	mts	Lona plastica 100 micr 6x100	7,03	140.600,00
132	1.000	mts	Corda 5 mm	1,96	1.960,00
133	2.500	uni	Gancho 8mm s/bucha	1,66	4.150,00
134	50	uni	Pitão 8 mm s/bucha	6,16	308,00
135	5.000	mts	Tela galvan 1 alt	30,00	150.000,00
136	1.000	uni	Mangueira agua	4,25	4.250,00
137	1.000	rol	Arame galvan 18 mm belgo	24,26	24.260,00
138	500	uni	Silicone selante pu40 400 g cinza	26,93	13.465,00
139	100	uni	Adaptador engate rápido	8,16	816,00
140	100	uni	Lixa 60 ferro	4,16	416,00
141	100	uni	Fita zebrada	27,96	2.796,00
142	50	uni	Vassoura grama plástica 1	31,91	1.595,50
143	50	uni	Cabo para foice redondo	26,26	1.313,00
144	50	uni	Arco de serra completo	44,43	2.221,50
145	50	uni	Lima com cabo chata	24,80	1.240,00
146	100	uni	Broca aço rápido 6 mm	9,06	906,00
147	50	uni	Cavadeira tram. Articulada	127,23	6.361,50
148	50	uni	Serra copo	53,10	2.655,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

149	200	uni	Conector macho inst 4 . 1/8	7,00	1.400,00
150	500	uni	Conector femea rj45 cat 5e	15,70	7.850,00
151	200	uni	Espuma de poliuretano expansiva	32,33	6.466,00
152	100	uni	Engate flexível 100 cm ma	21,00	2.100,00
153	150	uni	Sifão longo	16,70	2.505,00
154	100	uni	Pincel 2 polegada	8,80	880,00
155	1.000	kg	P. D. Pano estopa	21,63	21.630,00
156	100	uni	Cilindro fechadura soprano	42,25	4.225,00
157	100	uni	Prolongador de aço 3m	22,30	2.230,00
158	1.000	kg	Arame galvan 12 mm	29,00	29.000,00
159	500	Uni	Manta asfáltica 50 cm	18,50	9.250,00
160	500	uni	Tomada dupla	21,93	10.965,00
161	10.000	m <sup>2</sup>	Lona plástica preta 100 micr 8 x 100	11,70	117.000,00
162	150	uni	Varão branco 2,5 mt	55,00	8.250,00
163	100	uni	Catraca p/ arem liso	15,80	1.580,00
164	50	uni	Caixa d'agua 5.000 lts	2.846,28	142.314,00
165	50	uni	Caixa d´agua 2.000lts de fibra	1.088,38	54.419,00
166	50	uni	Chave combinada 16 mm	22,43	1.121,50
167	50	uni	Cabo para enxada	20,60	1.030,00
168	50	uni	Cabo para pa	20,60	1.030,00
169	50	uni	Lâmina 3/4 13f curva	850,00	42.500,00
170	50	uni	Disco tramcort mad 4.3/8	24,96	1.248,00
171	100	uni	Pneu para carrinho de mão	40,43	4.043,00
172	50	uni	Alicate média 8 polegada	32,26	1.613,00
173	50	uni	Disco corte cerâmica	40,96	2.048,00
174	100	uni	Espaçador	10,63	1.063,00
175	1.500	mts	Fio de nylon quadrado amarelo sthil	3,16	4.740,00
176	200	uni	Cap 25	2,33	466,00
177	100	uni	Miolo fechadura soprano	37,50	3.750,00
178	50	uni	Caixa gordura	119,93	5.996,50
179	50	uni	Fossa séptica	1.220,00	61.000,00
180	50	Uni	Broxa pintura	13,75	687,50
181	100	uni	Lixa 80	3,33	333,00
182	50	uni	Escova servical	10,45	522,50
183	200	uni	Registro soldável 60mm	84,30	16.860,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

184	200	rol	Manta asfáltica 20 x 40	47,50	9.500,00
185	500	uni	Lâmpada 67x 12v	13,25	6.625,00
186	50	uni	Serra mármore 220v tytan	500,66	25.033,00
187	100	uni	Cilindro para fechadura	33,95	3.395,00
188	50	uni	Tesoura de poda 10 mister	60,63	3.031,50
189	50	uni	Tesoura de poda profissional 78	77,45	3.872,50
190	20	uni	Furadeira skil 2 vel. 220	395,31	7.906,20
191	100	uni	Tomada linha x 20 a	15,63	1.563,00
192	100	uni	Fechadura soprano larga ext.	75,70	7.570,00
193	100	uni	Valvula pressão - adk 6837	195,00	19.500,00
194	200	kg	Corrente 6,4 mm	36,75	7.350,00
195	50	uni	Patch panel 24 portas cat 5 rj45 sohoplus furukawa	52,00	2.600,00
196	50	uni	Enxada acoterra	65,95	3.297,50
197	200	uni	Plafon led	74,00	14.800,00
198	50	Uni	Pulverizador 500 ml	20,95	1.047,50
199	200	uni	Lâmpada econômica 30 w	31,63	6.326,00
200	200	uni	Lâmpada led 40 watts - unidade	38,96	7.792,00
201	200	uni	Lâmpada led 50w	70,63	14.126,00
202	200	uni	Fita crepe 18 mm - 50 mts	13,25	2.650,00
203	100	uni	Pincel 3	14,46	1.446,00
204	100	uni	Desempeno estriado	21,72	2.172,00
205	200	uni	Petra inter simp+ tomada.	29,40	5.880,00
206	100	uni	Mangueira gás	24,56	2.456,00
207	50	uni	Válvula gás ( regulador)	55,60	2.780,00
208	200	uni	Plug magirus femea	8,50	1.700,00
209	50	uni	Talhadeira	29,10	1.455,00
210	200	uni	Torneira preta 1/2	6,13	1.226,00
211	50	uni	Facao	45,96	2.298,00
212	50	uni	Lima motosserra fina	14,26	713,00
213	100	uni	Maçarico worker frontal automati	272,45	27.245,00
214	200	uni	Redução 32x25 mm	2,66	532,00
215	50	uni	Rolo lâ - 23 cm	27,93	1.396,50
216	50	uni	Lápis de carpinteiro	4,12	206,00
217	50	uni	Lixa a seco gr-150	4,99	249,0



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

218	50	uni	Arco de serra regulável	46,23	2.311,50
219	100	uni	Tomada/ interruptor sistema x	22,13	2.213,00
220	100	uni	Cadeado 45 mm	51,30	5.130,00
221	50	uni	Óleo deseng via lup 40 300 ml	21,45	1.072,50
222	100	uni	Disjuntor 40	33,30	3.330,00
223	100	uni	Disjuntor din 1x50	27,25	2.725,00
224	5.000	pac	Abraçadeira nylon br 200mmx3,5mc10	17,23	86.150,00
225	5.000	mts	Cabo flex 750v 10,0mm verde	12,63	63.150,00
226	5.000	mts	Cabo flex 750 6mm azul	7,26	36.300,00
227	5.000	mts	Cabo flex 750 v 10,0 mm preto	12,63	63.150,00
228	100	uni	Caixa 15x15	25,25	2.525,00
229	200	Uni	Caixa monofasica	191,40	38.280,00
230	200	uni	Cone sapata 10mm	5,20	1.040,00
231	200	uni	Cone sapata 50mm	10,70	2.140,00
232	200	uni	Curva 90 galvan mf1	45,00	9.000,00
233	200	uni	Haste terra 1/2 x22,40mt - 12,7mm	68,96	13.792,00
234	200	uni	Luva eletroduto 1	4,60	920,00
235	200	uni	Poste concreto 9/600	2.300,00	460.000,00
236	200	uni	Eletroduto branco 3/4	17,20	3.440,00
237	200	uni	Disjuntor 1 x 32 a	19,00	3.800,00
238	200	uni	Luva 20x1/2 azul	7,93	1.586,00
239	600	uni	Canaleta 20x10x200	14,50	8.700,00
240	200	uni	Bomba submersa anauger 900	611,93	122.386,00
241	200	uni	Caixa d'água 500lts de fibra	351,72	70.344,00
242	200	uni	Caixa d'água 1.000 lts	518,22	103.644,00
243	50	uni	Gazebo 3x3 mt	550,00	27.500,00
244	100	uni	Lâmpada fluorescente 40 watts - unidade	46,00	4.600,00
245	2.000	mts	Cabo multiplex 10mm	10,79	21.580,00
246	2.000	uni	Parafuso 10x55 c porca	8,50	17.000,00
247	200	Uni	Soquete 1/2 luz	13,33	2.666,00
248	2.000	mts	Cabo flex 750 1,5mm vermelho	2,46	4.920,00
249	2.000	mts	Cabo aluminio quadruplex 4x10mm	13,74	27.480,00
250	200	uni	Armação 1e	28,40	5.680,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

251	200	uni	Eletroduto pvc anti-chama 1	25,45	5.090,00
252	200	uni	Curva pvc sol. 60mm	10,90	2.180,00
253	200	peç	Terminal 601	135,00	27.000,00
254	200	peç	Terminal 603	285,00	57.000,00
255	2.000	mts	Cabo aço 6x7 1/8	33,00	66.000,00
256	200	uni	Armação 1x1 1/8 leve	26,80	5.360,00
257	200	uni	Parafuson poste longo	24,25	4.850,00
258	200	uni	Arruela quadrada 32x32x1/8 – 1/2	3,00	600,00
259	200	uni	Isolador porcelana roldana 72x72mm	16,86	3.372,00
260	200	uni	Tubo eletroduto pvc 1"x3mt preto c/ rosca	23,00	4.600,00
261	200	uni	Tubo eletroduto pvc 3/4 "x3mt preto c/ rosca	17,70	3.540,00
262	200	Uni	Silicone acetico transparente 50g	12,13	2.426,00
263	200	uni	Luva pvc 3/4" preta com rosca	2,25	450,00
264	200	uni	Luva pvc 1" preta com rosca	3,75	750,00
265	200	uni	Curva pvc 180 1" preta com rosca	10,07	2.014,00
266	200	uni	Curva pvc 180 3/4" preta com rosca	16,00	3.200,00
267	200	uni	Contraporca galv. 1	9,25	1.850,00
268	200	uni	Contraporca galv. 3/4	6,20	1.240,00
269	500	uni	Arruela em alumínio 1 rosca bsp	3,20	1.600,00
270	500	uni	Arruela em alumínio 3/4 rosca bsp	2,50	1.250,00
271	300	uni	Abraçadeira tipo d 1"	2,26	678,00
272	300	uni	Abraçadeira tipo d 3/4"	2,11	633,00
273	200	cax	Parafuso chip. Bicro.cab.ch.phl.5,0x35mm 3150	13,50	2.700,00
274	200	uni	Bucha com aba 6mm	0,13	26,00
275	200	peç	Terminal pressão ta-50 sapata	7,50	1.500,00
276	200	peç	Terminal pressão ta-16 sapata	4,70	940,00
277	200	uni	Terminal tcm-l pino com. Macico 16,00mm c/t 3/8"	21,90	4.380,00
278	200	uni	Conector perf cdp-70 (p 10-95)x(d 1,5-10)mm intelli	18,66	3.732,00
279	200	uni	Caixa monofásica com dps 26 x 42 x	520,00	104.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

			13		
280	200	uni	Caixa inspeção pvc 20x25 pequena	101,95	20.390,00
281	200	peç	Disjuntor 1p c040a	57,33	11.466,00
282	200	uni	Dispositivo contra surto 20ka-40ka	68,20	13.640,00
283	200	uni	Pimentão	16,96	3.392,00
284	2.000	uni	Bucha com aba 10mm	0,31	620,00
285	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10,0mm2 hepr-preto	22,00	44.000,00
286	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10mm2 hepr-branco	22,00	44.000,00
287	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10,0mm2 hepr-azul	22,00	44.000,00
288	2.000	mts	Cabo de aço cobreado cabo cs 16mm2 (7fios) tipo 2 lca	33,00	66.000,00
289	2.000	mts	Cabo flexível 1kv 1x10mm2 hepr-verde	18,00	36.000,00
290	2.000	mts	Cabo al mult 1x010x10mm monofásico. p.novo.ptaz	18,00	36.000,00
291	200	uni	Alca pré formada 10/16mm - neutra	4,20	840,00
292	200	uni	Conector p/haste aterramento th-58	7,00	1.400,00
293	200	uni	Poste de concreto	1.900,00	380.000,00
294	100	uni	Padrão de luz monofásico c/ componentes	2.800,00	280.000,00
295	5.000	uni	Isolador olha pimentão	12,96	64.800,00
296	3.000	mts	Cabo de rede	1,90	5.700,00
297	200	mts	Cabo 2x1	4,70	940,00
298	200	uni	Alça cabo 10	5,50	1.100,00
299	200	uni	Padrão de Luz ( caixa metálica monofásica, tubo eletroduta, curva eletroduta, luva eletroduta, caixa de inspeção, aste terra, conector de aste terra, braçadeira industrial, silicone, porca, contra porca, armação AR 1x 1/8, ara ar 2 x 1/18, rondana porcelana, parafuso para poste).	2.090,00	418.000,00
300	2.000	mts	Cabo 4 X 1	11,75	23.500,00
301	200	uni	Tinta acrílica fosca cor verde claro - 18L	440,00	88.000,00
302	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho – cor branco e preto - 3,6L	144,96	28.992,00
303	200	uni	Tinta esmalte sintético alto brilho –	166,66	33.332,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

			cor azul del rey - 3,6L		
304	200	uni	Solvente - 5L	70,00	14.000,00
305	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor vermelho cardinal - 18L	700,00	140.000,00
306	200	uni	Tinta acrílica semi brilho – cor verde quadra 18L	700,00	140.000,00
307	200	uni	Selador acrílico branco - 18L	156,33	31.266,00
308	200	uni	Tinta acrílica cinza claro para Paver - 18L	525,00	105.000,00
309	200	uni	Tinta acrílica cinza escuro para Paver - 18L	525,00	105.000,00
310	200	uni	Tinta acrílica com pigmentação variada – 18 L	282,50	56.500,00
311	100	uni	Vaso sanitário com caixa acoplada	482,23	48.223,00

**TOTAL GLOBAL R\$ 6.642.457,95 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender a demanda das Secretarias e Fundos. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos do Município de Bom Jesus, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Além disso, a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Ainda, a aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade de pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria de serviços urbanos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

Por fim, cabe destacar que a presente licitação será destinada também à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender aos usuários de políticas públicas, mediante laudo emitido pela equipe técnica do setor social.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

#### **4. DA GARANTIA**

4.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização d contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Proceder com a entrega do equipamento e com a instalação, incluindo a abertura da parede com a instalação dos pontos elétricos e hidráulicos necessários para a atender a demanda do climatizador.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

**OBS: Conforme item 13.4 e anexo disponível no site: [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br)**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

**ANEXO V**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Ao Município de Bom Jesus, SC.

Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO VI**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### **CRENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP 02/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO VII**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, .....de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### **CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, .....de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IX**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade, .....de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO X**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### **MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, .....de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2024, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao registro de preços para a futura e eventual aquisição de madeira, materiais de construção, lajotas, materiais elétricos, materiais de jardinagem e limpeza urbana, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

**1.1.** Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01      ITEM 02 ...

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DO MATERIAL      PREÇO UNITÁRIO

**1.2.** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**1.3.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado

**1.4.** O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**1.5.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

**1.6.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e 2025.

**1.7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**1.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

**1.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.10.** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

**1.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

**1.13.** O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr. ...., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

**1.14.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**  
**Orgão Participante**

**Detentor Da Ata**

**Fiscal da Ata**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024  
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa ..... inscrita no CNPJ n. ...., por seu representante legal, Sr. (a) ..... inscrito no CPF n. ....  
DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade, .....de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO XIII**  
**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024  
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: ( ) E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade, .....de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa